PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI No. 1090 de 22 de julho de 2008

Fixa subsídio mensal para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Simonésia, para a legislatura de 2009/20012.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa subsídio para o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2009/2012, a seguir discriminados:

I - Prefeito Municipal - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Vice-Prefeito - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III - Secretário - Secretários Municipais - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos para cobrir despesas decorrentes desta Lei são os previstos no orçamento anual.

Art. 3º - O valor global dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, não deverá ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 29-A da Constituição Federal e Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2009.

Simonésia/MG, 22 de julho de 2008.

Laerte Augusto de Souza Prefeito Municipal 156 Pereza 16:40 8